

LEI Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

(Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 1.536.170 e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 49/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito da importância de R\$ 1.536.170 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e setenta cruzeiros), especialmente destinado ao atendimento das despesas com a recepção nesta cidade do Exmo. Sr. Gal. Carlos Luis Guedes, Comandante da 2ª Região Militar e respectiva comitiva, por ocasião da inauguração das novas instalações do Tiro de Guerra 223, desta cidade.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/65, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 2º - Para obter os recursos para o encargo financeiro criado pelo artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimo bancário em nome do Município, assinando para esse fim os títulos de dívida e outros documentos necessários.

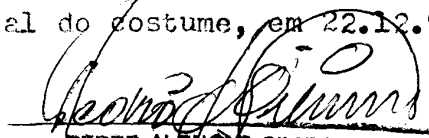
Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das operações bancárias realizadas por força desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de dezembro de 1965.

*

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 22.12.965


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ Z. PIMENTEL
Diretor Geral